

# IMPRENSA YTUANA

PUBLICAÇÃO BI-SEMANAL

ANNO XIV

NUMERO 519

Estado de S. Paulo

YTU, 13 DE FEVEREIRO DE 1890

Republica Brasileira

## ASSIGNATURAS

Para a cidade, anno	10\$000
« « semestre	5\$500
« fora anno	11\$000
« « semestre	6\$000

TYP. & REDACÇÃO-RUA DA PALMA.

Todos os negocios concernentes á esta typographia devem ser dirigidos á redacção da «IMPRESA YTUANA».

## COLLABORAÇÃO

S. Paulo, 8 de Fevereiro de 1890.

No momento em que estas linhas escrevo falla-se bem aqui na capital sobre a influencia, molestia que reina com intensidade actualmente não só na Europa, como já na America e por cá fazendo victimas, dizem os jornaes.

Entretanto na Europa a molestia tem sido geralmente benigna sendo raros os casos fataes, de modo a pensar-se que o clima da America favorece o desenvolvimento do germen lethal da nova invasora.

Digo nova invasora para differencal-a da febre amarella e do cholera-morbus, os dois flagellòs já bem conhecidos no Brazil, dos quaes o primeiro aqui ficou tão arraigado que já sóbe e transpõe as serras e, pôde se dizer, conquistou o interior do paiz, como prova Campinas com os dolorosos transes que passou em 1889 e dos quaes mesmo agora se considera bastantemente ameaçada.

A sciencia faz muito e o poder do homem não é pequeno no meio das circumstancias que o cercam; mas estas as vezes apparecem tão más, tão complicadas e com character tão accentuadamente pernicioso que não ha poder humano para as combater e dominar.

Até aqui a humanidade tem luctado com a febre amarella e cholera-morbus, os dois viajantes terriveis que passeiam pela terra e a assolam sem piedade.

Agora é a influencia, ou grippe ou dengue ou que outro nome tenha, que levanta-se das profundezas e antros do infinito oriente

—para vir atacar, senão dizimar as populações do occidente.

Oxalá, pois, não penetre ella pelo Rio de Janeiro e não venha tambem visitar-nos nesta quadra já batida pelos ventos da adversidade e em que todos mais ou menos luctam pela vida a bom luctar.

E como não deixa este assumpto de ser um tanto lugubre e contristador, passo a outro certamente mais alegre, tanto como oportuno.

\*\*\*

Com a lei sobre o casamento civil (n. 181 de 24 de Janeiro p. p.) surgiu a questão dos primos que têm-se julgado impossibilitados de se casarem (de 24 de Maio em diante) por entenderem elles e muita gente boa—que a lei trançou-lhes a realisação dos seus bons desejos e que vão ficar para sempre tolhidos de cumprirem o almo proloquio latino:

*Amor amore compensatur.*

Completo engano dos primos e de quantos com elles em prosa e verso lastimaram e clamaram contra a supposta ideia do novo legislador.

Separada a Igreja do Estado (decreto de 7 de Janeiro) cahio o direito Canonico e só ficou o civil.

Portanto agora só por este e não por aquelle Direito é que contam-se os parentescos.

Sendo assim, e em face dos arts. 7º § 1º e 58 § 3º daquelle decreto n. 181, e observando-se nelle o uso frequente da expressão—gráu civil—, bem como attendendo-se ao conjuncto das disposições da nova lei, conclue-se e vê-se perfeitamente:

- 1º que os irmãos estão no 2º gráu, sendo impossivel o casamento entre elles hoje, como sempre o foi;
- 2º que tios e sobrinhos estão no 3º gráu;
- 3º que os primos estão no 4º gráu;
- e finalmente 4º que podem casar-se tios com sobrinhas e os primos, como a Igreja Ca-

tholica sempre permittio mediante dispensas.

Cumpre porem notar que nos casamentos de tios com sobrinhas e vice-versa, não ha communhão de bens.

E no dos primos tambem não ha, mas isto é só no caso de serem primos irmãos duas vezes ou pelos dois lados (parentesco duplicado); e assim em regra geral os primos pôdem se casar e sem prejuizo da communhão de bens.

Já se vê que esta lingoagem deve ser mais agradável aos primos, do que fallar-lhes no cholera-morbus ou na influencia, gripe ou dengue.

E para não tomar mais espaço á folha, aqui vai o ponto final por hoje.

BAPTISTA DE SOUZA

## NOTICIARIO

### Francisco da Silveira Lobo

O Estado de S. Paulo, em seu numero de 10 do corrente, noticiando a partida d'aquelle nosso amigo, que aqui residiu, para a capital Federal onde vai exercer o cargo de escrivão dos feitos da fazenda nacional para que foi ultimamente nomeado, diz que Silveira Lobo foi obrigado ha algum tempo a retirar-se d'aqui onde exercia o cargo de tabellião em virtudes de perseguições que lhe foram feitas por sua attitude de denodado abolicionista. Em bem da verdade e dos creditos desta cidade devemos contestar tal asseveração.

Nenhuma perseguição foi feita áquelle cidadão nem a outròs, que commungaram as mesmas idéas talvez com mais ardor.

Silveira Lobo por um terror infundado d'aqui retirou-se, por que um outro individuo, reprovadamente, esfregou na sua porta uma cousa que suja porem que não mata e que não podia de modo algum constituir.....uma ameaça.

Este facto foi geralmente censurado pela população desta cidade que não podia ser solidaria com uma gaoitice d'aquelle ordem.

### Reunião republicana

Chama-se a attenção dos leitores para o convite que na secção competente faz o dr. Cesario de Freitas convocando para sabba-do uma reunião republicana.

LETRAS E ARTES

MIMOSA

Vem, Mimosa ! Em meu peito a dôr soluça e chora...  
Anda ouvil-a... Anda, vem ! — Como essa dôr é triste !  
Desceu a noite, e ainda longe vem, rompendo, a aurora  
encontral-a a gemer, e a sua magua assiste.

Anda, vem... Traz-me a luz. Traz me a luz doce e pura  
d'esse olhar que é só teu ; d'esse olhar innocente...  
Vem, Mimosa ! Anda, vem... Em teu seio consente  
Eu encerre esta dôr, esta dôr que amargura.

Traz-me a luz de teus olhos... E o querido e o doce  
aroma desses teus labios, puro e doce perfume...  
Quero nelle encontrar, qual si num sonho fosse,  
o supremo Ideal que um só beijo resume.

Quanta vez na minh'alma — ó quanta vez ! — presinto  
uma pureza de anjo, uma delicia morna  
que transforma-me todo, que creança me torna  
e me lembra o passado, o passado extinto !

Essa doce pureza que me eleva e inebria  
nasce do teu amor, vive do teu sorriso !  
— Sentimento querido quanto eu de ti preciso !  
O' doçura sublime ! ó suave poesia !

Vem, Mimosa... Em meu peito um pequenino berço  
emballando acalenta o teu amor — ó Santa !  
Quanta dôr n'elle existe ! ó quanta dôr ! ó quanta  
amargura cruel que não se diz em verso !

S. Paulo, 90.

Ricardo Sozamor.

Cargas retardadas

Pede-se providencias a quem  
competir, de despachos de volu-  
mes feitos no Rio de Janeiro no  
dia 7 do mez passado para a San-  
ta Casa de Misericordia desta ci-  
dade, que até agora ainda não  
chegaram aqui.

E' de suppor-se que essa demo-  
ra seja na estrada de ferro do Nor-  
te.

Chama-se a attenção para o an-  
uncio que faz o sr. José Maria  
de Sena para o seu estabelecimento.

Está entre nós o cidadão Jorge  
Vaz Guimarães, filho do nosso  
amigo o cidadão Joaquim Vaz  
Guimarães e 3º annista da Escola  
Normal.

Cumprimentamol o.

Consta á Cidade de Campinas que appare-  
cerá em Itatiba, no dia 1.º de Março proximo,  
uma folha semanal, intitulada Cidade de Ita-  
tiba.

Já está distribuido o n. 4 d'O Radical Pau-  
lista, que traz, da primeira á ultima pagina,  
muitos escriptos politicos.

Têm apparecido na Bahia al-  
guns casos de *influenza*.

O inspector da hygiene publica da capital  
Federal contesta o apparecimento da epide-  
mia da *influenza*.

Foi nomeado para exercer, interinamente,  
o cargo de promotor publico de Itatiba o nos-  
so amigo cidadão Joaquim Vaz Guimarães,  
sollicitador n'aquella cidade.

Obituario

Desde o dia 8 do corrente mez  
até o dia 12 :

O innocente José do Nascimento,  
falleceu de vermes.

A recém-nascida Maria de Al-  
meida, filha de Ignacia de Almei-  
da e pai incognito.

Nascimentos

Luiza Salvador, filha legitima  
de Salvador José e Maria Daldon.

Laura Pinto, filha natural de  
Gabriella Pinto e pai incognito.

Fernando Pereira Mendes, filho  
legitimo de Francisco Eugenio  
Pereira Mendes e d. Brandina de  
Camargo Mendes.

Odorica da Silveira, filha legiti-  
ma de Aleixo da Silveira e Ignacia  
da Silveira.

Maria de Almeida, filha de Igna-  
cia de Almeida e pai incognito.

Victalina de Souza, filha legiti-  
ma de José Domingos e Francisca  
de Souza.

Benedicto do Amaral, filho le-  
gitimo de Maurilio Honorato do  
Amaral e Maria Paula de Brito.   
Jeremias Ferraz, filho legitimo  
de Victorino Ferraz e Ignez Cus-  
todia.

SECÇÃO LIVRE

**A proposito de multa**  
Os abaixo assignados depará-  
rão no periodico *Imprensa Ytuana*  
n. 517, que foram multados por te-  
rem sidos encontrados sem licenças para  
o negocio da fabrica de cerveja. Na  
verdade assim aconteceo ; porem  
foram sorprendidos por uma  
inesperada ou extemporanea cor-  
recção. Elles, sem conhecimento  
do codigo das posturas municipa-  
es que passarão por algumas re-  
formas que são ignoradas em ma-  
xima parte por quasi todos os ha-  
bitantes desta cidade e municipio,  
sem que fossem avisados por  
quem o devia fazer, foram assim  
surprehendidos por tal correcção  
que não tinha razão de ser, e si  
caso a tem será a de proposital-  
mente molestar-se os abaixo as-  
signados com similhante surpre-  
sa ! Em todos os lugares, como  
todos sabem, onde ha imprensa,  
os fiscaes annuncião antecipada-  
mente os dias em que devem fa-  
zer as correcções afim de que os  
interessados se previnão para taes  
formalidades. Assim feito, aquel-  
les que não se promptificarem  
com suas licenças e impostos ef-  
fectuados, devem, sem duvida,  
soffrer a pena da multa, por terem  
de tal modo abusado. Os abaixo  
assignados não estão nesse caso.  
A correcção foi feita, como é por  
todos sabido, sem previo aviso  
pela imprensa local, sem que se  
tivesse ainda feito as aferições.  
Fica portanto esclarecido que os  
abaixo assignados foram victimas  
de uma censuravel surpresa, acto  
adrede feito para molestar-os  
com manifesta injustiça e barba-  
ridade. Basta por hoje. Mais tar-  
de proseguiremos.

Ytú, 7—2—90.

Cedraró e Pulice.

Ao sr. fiscal

Pergunta-se em que nára a mul-  
ta imposta a certo individuo que  
deitava superabundantemente sal  
em tocinho, cuja multa s. s. com-  
municou á Camara ?!

T. C.

REUNIÃO REPUBLICANA

Ficando assentado na reunião do  
dia 9 do corrente, que se convo-  
casse uma nova reunião para sab-  
bado, 15, afim de fazer-se a elei-  
ção do novo Directorio deste  
partido, visto como, em virtude  
do antigo regulamento, comple-

tou o actual Directorio a sua missão.

Toma pois o abaixo assignado a resolução de fazer a convocação por meio desta publicação, pedindo ao mesmo tempo aos cidadãos republicanos desta cidade queirão comparecer sem falta á ella, em o salão do Club, ás 8 horas da noite.

Ytú, 11 de Fevereiro de 1890.  
Dr. Cesario de Freitas

**EDITAES**

Francisco Martins de Mello, juiz de paz, desta cidade de Ytú, e presidente da junta parochial.

Faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia 1º de Março do corrente anno, se deve reunir a junta da parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada, nas condições do art. 9º § 1º do reg. approvedo pelo dec. n. 5881 de 27 de Feveiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar no consistorio da matriz em 10 dias consecutivos desde ás 9 horas da manhã ás 3 da tarde ; convoca pois todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos, e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações, e dar hs informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar esse alistamento. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz, e publicado pela imprensa, e que vai por mim feito e rubricado pelo juiz de paz, E eu, José Caetano de Abreu, secretario da junta parochial o subscrevo, José Caetano de Abreu. Ytú, 1º de Feveiro de 1890.

Martins de Mello.

**AFERICÕES**

Fica marcado do dia 15 á 25 do corrente, na Salla para isso destinada, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, para proceder-se as aferições dos ternos de pesos e medidas, que deverão vir completos e limpos, e aquelles que assim não vierem voltarão sem serem aferidos, assim como as balanças.

Ternos de pesos, medidas e balanças novos custão 2\$000 cada um delles e mais os 20% additionaes, metro novo 1\$200 e os já aferidos 600 rs.

De cada balança e pesos de pharmacia, tendo sido já aferidos 2\$000 a banlança, e 2\$000 o terno de pesos, e sendo novos 4\$000 de cada um, copo de gradação 1\$000 rs.

São obrigados a aferir todos os negociantes que vendem por pesos e medidas, dentro da cidade e municipio.

Ytú, 7 de Feveiro de 1890.

O aferidor  
Frederico José de Moraes.

**ANNUNCIOS**

Vende-se na villa do Saltó, um chalet construido a pouco, no largo da igreja, sendo de

solida construcção, faltando somente ferro e assoalho. para tratar-se com Fernando Dias Ferraz.

**SALTO**

**Piano!**

Aluga-se um muito bom e em bom estado.

Informações nesta typographia.



**TYPOGRAPHIA  
DA  
"IMPRESA YTUANA"**

Esta typographia tendo augmentado o seu pessoal e feito aquisição de um empregado especialmente para fazer obras, resolveu, ao entrar o novo anno fazer grande redução nos seus preços, abrindo deste modo concurrencia com os estabelecimentos congeneres da capital As obras serão feitas com toda anitidez e perfeição e attendendo á brevidade nos preços as encomendas deverão ser todas pagas adiantadamente. Apromptam-se cartões de visita em dez minutos. Grande redução tambem nos annuncios para o jornal. A' vista do exposto espera ella merecer a confiança e auxilio do publico ytuario

**RUA DA PALMA**  
**-YTU-**

**Ao Salão Elegante**

**BARBEIRO E CABELLEIREIRO**

O abaixo assignado, participa aos seus amigos e ao publico em geral, que estabeleceu o seo Salão de barbeiro e cabelleireiro, á rua Direita nos baixos do sobrado do sr. Jacintho Valente e junto á loja do mesmo, onde se acha á disposição de quem se dignar o honrar com sua freguezia.

Outro sim, participa que tem um bom sortimento de bixas e ventosas, que as applica por commodos preços.

JOSE' MARIA DE SENA

**FUMO**

hegou uma partida superior do afamado fumo do Juca Guimarães. Vende-se aos kilos e arrobas, no armazem do Tonico Narciso, á rua do Commercio.

**SITIO A' VENDA**

Vende-se o sitio denominado Boa-Vista, no bairro do Pirahy, com casa de morada, engenho com todos os pertences e em bom estado, paiol, armazem, pastos e cento e cinquenta tantos alqueires de terra superior a maior parte de matta virgem, livre para café. O motivo da venda não desgostará o comprador. Quem quizer comprar pode entender se com Hyppolito Leite de Barros, em Indaiatuba ou com Joaquim Leopoldo Galvão, em Montemór.

**DESAPPARECEU**

Uma franga preta, de pescoço pellado e de grande tope, mestica de jacú com japonéz, da casa do sr. Pereira Netto. Gratifica-se bem, á quem entregal a ou dellas noticias,

# A LOJA DO QUINTA



## BENEFICIO GERAL

**Completo sortimento de  
Fazendas, Armarinho, Chapéus, Calçados,  
Roupa feita etc., etc.**



e aspirando fazer muito negocio, asseguram ao publico desta cidade que venderão mais barato que os seus collegas, graças as boas condições em que effectuaram as suas compras.

Vendendo muito e muito barato ganharão tanto como os careiros, tendo a honra de favorecer ás classes consumidoras.

Convidam o povo a visitar o seu estabelecimento, garantindo que ahi serão satisfeitos quer pela excellencia das fazendas todas novas, quer pela modestia dos preços sem rivaes.

Esperam merecer a honrosa confiança e poderosa protecção dos seus amigos e do publico em geral.



**VENDAS SÓ Á DINHEIRO**

Para maior garantia da barateza  
**Rua do Commercio**  
**YTU'**  
**TOLEDO & IRMÃO**